

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E CIDADANIA SOCIOEMOCIONAL PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	30/05/2023 15:08:11	Data da assinatura:	30/05/2023 15:08:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
30/05/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E CIDADANIA SOCIOEMOCIONAL PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Esta lei institui o Programa de Saúde Mental e Cidadania Socioemocional para os Agentes de Segurança Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os Agentes de Segurança Pública do Estado do Ceará, na condição de Policial Militar, Policial Civil, Policial Rodoviário, Corpo de Bombeiro e Agentes Penitenciários, farão parte do Programa de Saúde Mental e Cidadania Socioemocional no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 3º. A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Estado do Ceará deverá realizar, em Regime de Colaboração com outras instituições e órgãos do Governo do Estado, o acompanhamento e suporte técnicos necessários para viabilizar as políticas públicas com foco na saúde mental e cidadania socioemocional dos servidores públicos em parceria com a Academia de Segurança Pública (AESP/CE).

Art. 4º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de um Plano de Desenvolvimento Institucional através da Academia de Segurança Pública em diálogo com as equipes multidisciplinares que atuarão no Programa, com o objetivo primordial de fortalecer as ações estratégicas inerentes ao Programa de Saúde Mental e Cidadania Socioemocional.

Parágrafo único. Sendo detectado durante a execução do Programa que o Agente de Segurança Pública apresenta algum transtorno emocional e/ou de comportamento, os responsáveis pelo Programa, deverão inserir no sistema de monitoramento e avaliação pedido de providências imediatas para a prestação do serviço de suporte psicológico e/ou psiquiátrico adequado, considerando suas especificidades.

Art. 5º. A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Estado do Ceará será a responsável pelo acompanhamento e cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 18 de maio de 2023.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação objetiva o desenvolvimento do Programa de Saúde Mental e Cidadania Socioemocional dos Agentes de Segurança Pública do Estado do Ceará. Um programa com esse propósito representa um conjunto de iniciativas voltadas para o bem-estar mental dos servidores públicos. Por meio de ações de apoio, prevenção e tratamento, é possível diminuir os casos de transtornos mentais e elevar a qualidade de vida dos Agentes de Segurança Pública do Estado.

Apesar de todos os avanços e investimentos no campo de Segurança Pública do Estado, os profissionais que atuam nessa área, ainda enfrentam inúmeras dificuldades quanto aos serviços e cuidados inerentes a sua saúde mental e cidadania socioemocional, os mesmos não recebem do Poder Público constituído, suporte e assistência psicológica adequada, diante dos inúmeros desafios próprios do exercício de suas atribuições e funções constitucionais.

Os Agentes de Segurança Pública do Estado do Ceará enfrentam grandes desafios na sua área de atuação, tanto no campo psicológico quanto no campo social. Além de consideráveis desafios no enfrentamento da criminalidade, que muitas vezes dificultam a manutenção de sua saúde mental e sanidade. Por isso, se faz necessários serviços de saúde mental e cidadania socioemocional 24 horas por dia, após passar por situação traumática, ou seja, o profissional que atua na área de segurança pública, precisa passar por formação continuada, acompanhamento psicológico e aconselhamento.

Dessa forma, o presente Projeto de Indicação visa implementar o Programa de Saúde Mental e Cidadania Socioemocional para os Agentes de Segurança Pública do Estado do Ceará. Do ponto de vista científico, social e político, é um robusto argumento para desenvolver o Programa em nosso Estado. Além do que, do ponto de vista da gestão pública moderna, os Agentes de Segurança Pública no Estado do Ceará precisam desenvolver competências socioemocionais, para enfrentar com resiliência, empatia, autogestão e ampla consciência social, uma realidade cada vez mais desafiadora.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)

